LEI Nº 4.156 DE 26/04/2007

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO À APAE; ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Canoinhas com o objetivo de estabelecer direitos e obrigações das partes, relacionadas com a concessão de subvenção social.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - do Município de Canoinhas, destinados a cobrir parte das despesas com a manutenção de profissionais técnicos, professores, serventes, veículos, alimentação escolar, material didático e pedagógico, material de expediente, despesas com energia elétrica, telefonia, consumo de água, bem como, ceder professores e pessoal de apoio para atuar na escola de Educação Especial.

Art.3°. O valor limite para o repasse de subvenção à Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais - APAE - de Canoinhas, para o exercício de 2007 é de **R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)** .

§1° Nenhum repasse financeiro ou despesa à conta destes poderá ocorrer fora dos limites do exercício de 2007.

§2° O valor do repasse limitado **R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)**, para o exercício de 2007, poderá ser efetivado em uma única parcela ou em até no máximo 05 (cinco) parcelas, atendendo as disponibilidades financeiras do Município de Canoinhas.

Art.4°. A prestação de contas dos recursos financeiros repassados deverá se proceder em documentos originais, atestado o recebimento de material ou serviço por membro da diretoria da APAE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do repasse, acompanhada de balancete nos moldes do anexo TC.28, e normas estabelecidas na lei federal n.° 4.320/64.

Parágrafo Único: Não poderá o Município em hipótese alguma liberar novos recursos, ou parcela de convênio, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Canoinhas, se não apresentada e aprovada a prestação de contas de recurso liberado anteriormente.

Art.5°. O Município de Canoinhas fica eximido de qualquer responsabilidade e solidariedade, fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista ou social, relativamente à execução do convênio a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Canoinhas.

Parágrafo Único: Todas as responsabilidades nos âmbitos, fiscal, tributário, previdenciário, trabalhista ou social, serão da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Canoinhas, sendo solidários seus dirigentes.

Art. 6°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 4.122/2006; Lei n° 4.123/2006) e na Lei Orçamentária Anual (Lei n° 4.126/2006; Lei n° 4.127/2006) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **Especial** no Valor de **R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

Órgão 07 - Secretaria Mun Desenvolvimento Social e da Família
Unidade 07.01 - Secretaria Mun Desenvolvimento Social e da Família
Projeto/Atividade 2.009 - Manutenção da Sec Mun Desenvolvimento Social e da Família
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 20- Assistência Social
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais..... **50.000,00**
Recursos 130 - Recursos Ordinários
Produto: Serviços Administrativos
Unidade de Medida: dias
Meta Física: não se aplica

Art. 7° - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 4.122/2006) e na Lei Orçamentária Anual (Lei n° 4.126/2006) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)**, como segue:

Órgão 12 - Secretaria Mun Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01 - Secretaria Mun Obras e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1.016 - Melhor Saneamento Básico
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 104- Saneamento Básico Efetivo
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações..... 50.000,00
Recursos 130 - Recursos Ordinários
Produto: Pessoas Atendidas
Unidade de Medida: unidades/pessoas
Meta Física: 56

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.122/2006; Lei nº 4.123/2006) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.126/2006; Lei nº 4.127/2006) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **Suplementar** no Valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional

Órgão 12 - Secretaria Mun Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01 - Secretaria Mun Obras e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 2.023 - Manutenção e Conservação de Estradas
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 108- Estradas Conservadas
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 100.000,00
Recursos 130 - Recursos Ordinários
Produto: Estradas Conservadas
Unidade de Medida: m^2
Meta Física: não se aplica

Art. 9º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.122/2006; Lei nº 4.123/2006) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.126/2006; Lei nº 4.127/2006) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, como segue:

Órgão 12 - Secretaria Mun Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01 - Secretaria Mun Obras e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 1.016 - Melhor Saneamento Básico
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 104- Saneamento Básico Efetivo

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações..... 100.000,00
Recursos 130 - Recursos Ordinários
Produto: Pessoas Atendidas
Unidade de Medida: unidades/pessoas
Meta Física: 112

Art. 10 As unidades monetárias desta Lei, estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 26 de Abril de 2007

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 26/04/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças.